

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL-CASA CIVIL
INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS-IPP
ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA "P" Nº 031, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS- IPP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXIX, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 115, de 10 de janeiro de 2022, o qual estabelece que é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio Nº 54984 de 21 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para dar suporte à atuação do Encarregados de Dados no âmbito do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, nomeados conforme dispõe o art. 20º, § 1º do Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024.

Art. 2º O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP será formada pela seguinte composição.

I - Ana Carolina de Araújo Barbosa - matrícula 60/685.603-3

II - Ana Beatriz Ferreira Reis - matrícula 60/685.428-5;

III - Bruno Fontoura Costa - matrícula 13/249.715-4;

IV - Bianca Medina Lanceta Ramos Marques - matrícula 10/235.547-7;

V - Luiza Valente dos Santos Pimenta - matrícula 60/685.526-6; e

VI - Erick Almeida Santos - matrícula 13/292.095-7;

VII - Matheus Vargas Ferreira - matrícula nº 60/685.608-2

Art. 3º A participação no Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.